



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2019 – Sexta-feira – 9h30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/10/2019 – Sexta-feira – 14h00

1. ABERTURA:

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 5450/05, Lei nº 12.846/13, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislação que rege a matéria, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, torna pública esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 74 (setenta e quatro) equipamentos de ar condicionado, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diadema, incluindo peças, materiais de limpeza, equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, do tipo **MENOR VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO**, desde que atenda as especificações deste Edital.

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1. As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, até as 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia **04 (quatro) do mês de outubro de 2.019**, e o início da etapa de lances se dará as 14h00 (quatorze horas) da mesma data.

3. OBJETO:

- 3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 74 (setenta e quatro) equipamentos de ar condicionado, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diadema, incluindo peças, materiais de limpeza, equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, conforme descritivo do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DA VISITA TÉCNICA:

- 4.1. A visita técnica deverá ser efetuada até o dia 03 do mês de outubro de 2.019, de segunda a sexta-feira nos horários das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, por



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Preposto devidamente credenciado, na sala onde funciona a Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Diadema, na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 18, com Sra. Cristiane, onde será expedido um certificado de inspeção, cuja cópia deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

- 4.2. Em que pese a visita técnica não ser obrigatória, a mesma é fundamental para composição do preço, não podendo o Licitante alegar desconhecimento em caso de desclassificação de sua proposta comercial, seja por inexequibilidade ou preço excessivo.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 11.332,29, totalizando o valor estimado de R\$ 135.987,48 ao ano.
- 5.2. As despesas oriundas desta licitação correrão por conta das dotações do Orçamento Programa de 2.019/2.020, consignadas sob nº 00.00.01.031.0021.2038.3390.39 – Organização das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:
- a) Estejam constituídos em forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - c) Estejam declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - e) Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, ou parentes até terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.
- 6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante para o encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 2 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”.

7. DO PREGOEIRO:

- 7.1. Este certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a contratação;
- k) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES:

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no País, que fornecerão completas informações acerca do sistema de credenciamento e operação.

9. DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o licitante ser declarado vencedor, sendo que a vigência do contrato se dará a partir da data da assinatura do instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10. DA ETAPA COMPETITIVA:

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances dos demais participantes.
- 10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de ATÉ 30 minutos, findo o qual, será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, sobre o preço ofertado a fim de seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance menor valor.
- 10.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigência habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta de que cotar o **MENOR PREÇO ANUAL DA CONTRATAÇÃO**.
- 11.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 11.3. As propostas com valores iniciais inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, serão desclassificadas.

OBSERVAÇÃO 1: As propostas deverão conter, obrigatoriamente valor mensal e valor anual.

OBSERVAÇÃO 2: O detalhamento da proposta com seus preços unitários e globais e demais informações pertinentes, deverão ser encaminhadas em até 2 (duas) horas após o Licitante ser declarado Arrematante, através do e-mail cristiane@cmdiadema.sp.gov.br

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 12.1. Será exigido para participação no certame, a seguinte documentação:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Demonstração de boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, que deverá adequar-se a seguinte fórmula:

- **LÍQUIDEZ GERAL:** $LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo$ – igual ou maior que 1,00 (*)

- **LÍQUIDEZ CORRENTE:** $LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$ – igual ou maior que 1,00

- **ENDIVIDAMENTO GERAL:** $EG = Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo / Ativo\ total$ igual ou menor que 0,80 (*)

(*) Todos os índices e parâmetros acima, encontram-se estritamente dentro dos limites previstos pela Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que rege a matéria.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em quantidades e características**, com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual se indique que a empresa já prestou ou mantém contrato de prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, pelo período mínimo de doze meses.

OBSERVAÇÃO 1 : Para fins de comprovação da realização de serviços em quantidades compatíveis, deverão ser apresentados atestados que comprovem a prestação de serviços, no



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de doze meses, em quantidades de equipamentos equivalentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) daquelas constantes do Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO 2: *O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia autenticada e contar com as seguintes informações mínimas: nome e cargo do subscritor, que deverá ser de gerência, supervisão ou direção, e telefone.*

Os Atestados apresentados poderão ser objeto de diligências, conforme previsto neste edital.

12.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Declaração expressa de concordância com os termos do edital e da legislação relacionada;
- b)** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98;
- c)** Declaração de que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;
- e)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;
- f)** Planilha de composição de custos (em caso de solicitação do Pregoeiro);
- g)** Nome, cargo, RG, CPF, endereço pessoal, e-mail profissional e pessoal dos subscritores do contrato.

OBSERVAÇÃO: A documentação constante nestes itens poderá ser substituída por certificado de registro cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, sendo, entretanto, **OBRIGATÓRIA**, a apresentação dos demais documentos de habilitação. Serão aceitas como prova de regularidade relativa às Fazendas certidões positivas com efeito de negativas.

13. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE MICRO EMPRESA:

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas.
- 13.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 13.3. Os documentos expedidos pela internet serão conferidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 13.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 13.6. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 13.7. Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a ser apresentada, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação.
- 13.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, ou revogar a licitação.
- 13.9. *Ao término da etapa de disputa, o Licitante classificado como Arrematante, terá o prazo de 02 (duas) horas, para envio da documentação via e-mail para o endereço cristiane@cmdiadema.sp.gov.br e, certificada as condições de habilitação, o Licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para envio dos originais, quando então será declarado vencedor.*
- 13.10. Não haverá desclassificação do Licitante por atrasos dos Correios, devendo, entretanto, o Licitante comprovar que a postagem dos documentos de habilitação se deu no prazo do Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, desde que o faça até dois dias úteis, por meio eletrônico, antes da data fixada para recebimento das propostas. Fica claro, desde já, que o expediente da Câmara Municipal de Diadema é das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo que a remessa de e-mails contendo impugnação após as 17h00, considerado o segundo dia útil, será entendido como intempestivo, sendo, portanto, rejeitado de plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2. **Ao final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese suas razões, sendo-lhe facultado recorrer por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, após o arrematante ser declaro vencedor.
- 14.3. Os demais interessados, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas aos autos.
- 14.4. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 14.5. Os recursos serão endereçados à Pregoeira, sendo protocolizados no Serviço de Protocolo que funciona no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Diadema, sito na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 29, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 17h00.
- 14.6. Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora de prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo proponente.
- 14.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeitos suspensivo.
- 14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS MULTAS, RESCISÃO E PENALIDADES:

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos moldes dos Artigos 77 usque 80 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo as multas as seguintes:
 - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, quando será considerado o contrato rescindido, de plano, com a aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos a que der causa.
- 15.2. A inadimplência por parte da CONTRATANTE ensejará a aplicação das medidas constantes do Artigo 78 do Estatuto de Licitações e multas constante em legislação municipal própria.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 16.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes e seja economicamente viável, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses cada, limitados a 60 (sessenta) meses.
- 16.2. Caso não haja interesse na prorrogação, as partes deverão ser comunicadas com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.
- 16.3. O distrato unilateral, sem prévia comunicação no prazo fixado, salvo nos casos previstos neste edital e na Lei, implicará no pagamento de custos de desmobilização da contratada e no pagamento das multas contratuais à contratante.

17. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- 17.1. O contrato oriundo desta Licitação está vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

18. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS FINANCEIROS:

- 18.1. Fica a Adjudicatária obrigada a aceitar nos termos da legislação vigente, acréscimos e decréscimos de valores e refeições até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), na forma da Lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e legislação acessória que regula a matéria.
- 19.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão sem prejuízo dos lances já efetuados.
- 19.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.4. É atribuição do Pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimento ao bom andamento da etapa competitiva.
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Diadema, revoga-la ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo.
- 19.6. A Câmara Municipal de Diadema poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12. As decisões referentes ao processo licitatório, poderão ser informadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 19.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.14. Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário à melhor elucidação dos termos deste Edital, somente poderão ser obtidos através do e-mail cristiane@cmdiadema.sp.gov.br, na forma do constante do Artigo 19 do Decreto nº 5450/05.
- 20.** **DO FORO:** Para dirimência de quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 23 de setembro de 2019.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira